

continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 1 de Julho de 2005, com Iracema da Cruz Lopes, cantoneiro de limpeza.

9 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 5059/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da administração pública, por um período de seis meses, com Maria Georgina Valério Mouta, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 5060/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 8 de Junho de 2005, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 1 de Julho de 2005, com Isabel Maria Oliveira Pinto Almeida Lopes, cantoneiro de limpeza.

9 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 5061/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 8 de Junho de 2005, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 1 de Julho de 2005, com Susana Maria Silva Costa Sampaio, cantoneiro de limpeza.

9 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 5062/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho de 8 de Junho de 2005, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 1 de Julho de 2005, com Sónia Pinto Paraíso, cantoneiro de limpeza.

9 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Aviso n.º 5063/2005 (2.ª série) — AP. — *Elaboração de Plano de Pormenor de uma área da vila de Nordeste.* — José Carlos Barbosa Carreiro, presidente da Câmara Municipal de Nordeste, torna público que a Câmara Municipal de Nordeste, em sua reunião ordinária de 6 de Junho de 2005, deliberou o seguinte:

1 — Revogar, nos termos dos artigos 135.º, 136.º, n.º 1, 141.º, n.º 1, 142.º, n.º 1, 143.º, n.º 1, e 144.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), a sua deliberação de 28 de Março de 2005, na parte que se refere à formulação de convite ao arquitecto João Cardoso Dias, no sentido de apresentar proposta, nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1

do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a consultoria de acompanhamento, concepção e coordenação da equipa responsável pelo Plano de Pormenor da área envolvente à variante da vila de Nordeste, com o fundamento de que aquela deliberação viola as referidas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que fundamentaram legalmente aquele convite.

A revogação tem efeitos retroactivos à data da deliberação de 28 de Março de 2005, nos termos do disposto no artigo 145.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Publicitar a deliberação de 28 de Março de 2005, corrigida nos termos da revogação referida no ponto 1, complementada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

9 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

Aviso n.º 5064/2005 (2.ª série) — AP. — *Elaboração de Plano de Pormenor de uma área da vila de Nordeste.* — José Carlos Barbosa Carreiro, presidente da Câmara Municipal de Nordeste, torna público, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º e alínea *b*) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, republicados pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que na reunião camarária de 28 de Março de 2005 foi deliberado proceder à elaboração de um Plano de Pormenor de uma área da vila de Nordeste, situada numa encosta virada a norte na franja de uma zona urbana consolidada, sendo limitada a Norte pela nova via que tangencialmente passa na vila e a Poente, Nascente e Sul por quintais e hortas que fazem parte da zona consolidada, nos termos a seguir transcritos:

Atendendo à concretização de um importante eixo viário — a variante à vila de Nordeste — bem como à realização na envolvente à zona em causa de alguns empreendimentos de certa dimensão, tanto públicos como privados;

Atendendo também às regras, necessariamente gerais, definidas no Plano Director Municipal, verifica-se que existe interesse na realização de um Plano de Pormenor da área envolvente à variante da vila de Nordeste que permita concretizar o ordenamento da zona em causa de forma mais consolidada, tendo em conta as expectativas da população do Nordeste para aquele local.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 — Determinar, nos termos do n.º 1 dos artigos 74.º, 90.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, republicados pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, a elaboração de um plano de pormenor da referida área da vila de Nordeste, fixando o prazo de elaboração em 12 meses.

2 — Publicitar esta deliberação nos termos estipulados naqueles diplomas legais, designadamente no n.º 1 do artigo 74.º e alínea *b*) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

3 — Solicitar para a elaboração do Plano o acompanhamento da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar face ao que dispõem o n.º 7 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e o n.º 9 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, sugerindo para a comissão de acompanhamento um representante de cada uma das entidades: Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, Direcção Regional de Organização e Administração Pública e Câmara Municipal de Nordeste.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, podem todos os interessados proceder, no prazo de 30 dias, à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

As referidas sugestões e informações deverão ser efectuadas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Nordeste, Praça da República, 9630-141 Nordeste.

9 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.